



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

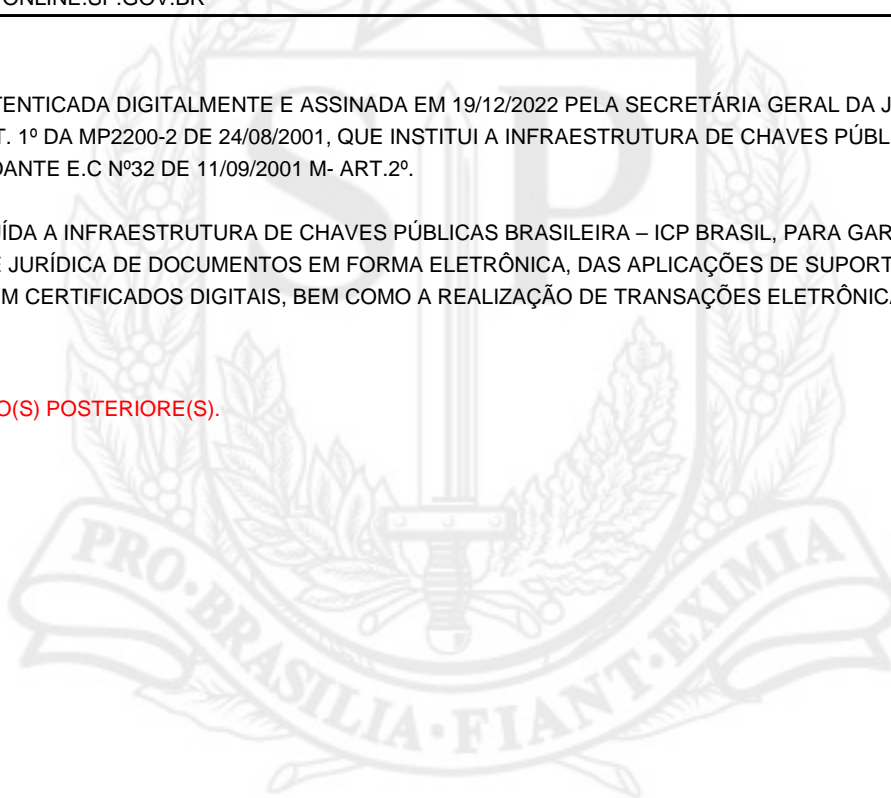
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PRIME PARTICIPACOES S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300569270	CNPJ 42.063.134/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300569270	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/05/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:59:30	CÓDIGO DE CONTROLE 186800133
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/12/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 0.408.717/21-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 029353591-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL PRIME PARTICIPAÇÕES S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	NÚMERO 2041	COMPLEMENTO TORRE D 12 AN	CEP 04543-011
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 19/05/2021	DARF: R\$,00

JUC
SI
GU
211

PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 13 ★ 21 MAI 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOTANDOS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 240521 DEFERIDO 3º TURMA Luiz Moisés de Almeida Junior RG 19.584.812-3 Vogal
--	--	--

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 3530056927-0
OBSERVAÇÕES: 1108 (145941) 42.063.334/0001-00		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300569270 em 24/05/2021 da empresa PRIME PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0408717210. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 186800133. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO. PESQUISA
25.05.21

EC

9230UC
13 20 45

The
to



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300569270 em 24/05/2021 da empresa PRIME PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0408717210. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 186800133. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
24 05 21

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2021**

ESP
DE
CHÉ 13

AI 2021 ★

COLO

1. Em 24 de Março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da **PRIME PARTICIPAÇÕES S/A**, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041, Torre D, 12 Andar, São Paulo, SP, CEP 04543-011, reuniram-se os acionistas, a saber:

MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, nascido em 05/06/1975 em Barra do Garças/MT, médico, CPF nº 545.748.381-91, RG nº 4.125.596 DGPC/GO, com residência à Rua Travessa C, SN, Quadra F, Lote 14, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-064, e:

POLYANA KARLA GOMES FERREIRA, brasileira, casada, nascida em 07/09/1977 em Barra do Garças/MT, médica, CPF nº 823.002.161-91, RG nº 3.311.210-0, com residência à Rua Travessa C, SN, Quadra F, Lote 14, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-064.

2. A presente Assembleia Geral foi presidida por **MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA** e secretariada por **POLYANA KARLA GOMES FERREIRA**.

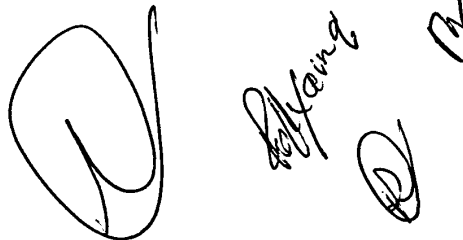
3. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a razão social de **PRIME PARTICIPAÇÕES S/A**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I.

4. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos senhores Acionistas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, o capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.As."), o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade de pleno direito.

6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à nomeação dos diretores da Sociedade, tendo sido eleitos por seu acionista fundador, **MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, nascido em 05/06/1975 em Barra do Garças/MT, médico, CPF nº 545.748.381-91, RG nº 4.125.596 DGPC/GO, com residência à Rua Travessa C, SN, Quadra F, Lote 14, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-064, para o cargo de Diretor Presidente, e **POLYANA KARLA GOMES FERREIRA**, brasileira, casada, nascida em 07/09/1977 em Barra do Garças/MT, médica, CPF nº 823.002.161-91, RG nº 3.311.210-0, com residência à Rua Travessa C, SN, Quadra F, Lote 14, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-064, para o cargo de Diretora Vice-Presidente, ambos com mandato de 1 (hum) ano a contar da presente data.

6. Os Diretores ora eleitos aceitaram a nomeação, tomaram posse imediata de seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e declararam não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividades mercantis.



7. Os acionistas fundadores consignaram que a Sociedade utilizará o Diário Oficial do Estado de São Paulo e o Agora São Paulo para realizar as suas publicações legais.

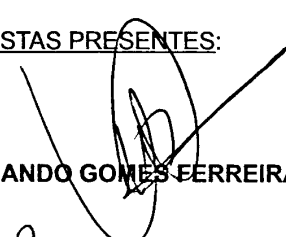
8. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficariam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Sociedade perante os órgãos competentes.

9. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata no livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

24 de Março de 2021

Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:


MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA


POLYANNA KARLA GOMES FERREIRA

DIRETORES ELEITOS:


MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA


POLYANNA KARLA GOMES FERREIRA

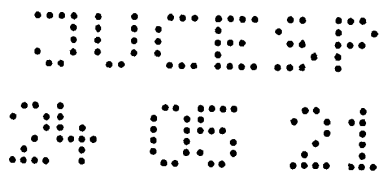
ADVOGADOS RESPONSÁVEIS:


Nome: WESLEY EDUARDO DA SILVA
OAB/MT nº 13.617


Nome: ROBERTA LOURENÇO SILVA
OAB/MT nº 20.409



JUCESP



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DO PRIME PARTICIPAÇÕES S/A (EM CONSTITUIÇÃO)

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A **PRIME PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.As."), e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Torre D, 12 Andar, São Paulo, SP, CEP 04543-011 local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filial e escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

CAPITULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 3º – O objeto social da sociedade será:

A. Holding de Instituições não-financeiras.

CAPITULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º – O capital social, já subscrito e a ser integralizado, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 5º. Os acionistas, na proporção das ações que possuem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

§ 1º. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial, da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso. A Assembleia Geral que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado, até o dobro.

§ 2º. Nos aumentos de capital, mediante subscrição de ações ou conversão nestas de títulos ou créditos, a Assembleia Geral poderá estabelecer que às novas emitidas sejam atribuídos dividendos calculados "pro rata temporis", tendo em vista a época de aprovação do aumento de capital, desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados.

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Sociedade emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Artigo 7º. O montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

CAPITULO IV - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 10º - As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Diretor Presidente e serão presididas por um dos Acionistas indicados entre os presentes, que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

CAPITULO V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º - A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§ 2º - A Assembléia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

CAPITULO VI - DIRETORIA

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 1 (hum) ano, permitida a reeleição, sendo um deles designado Diretor Presidente e o segundo designado Diretor Vice-Presidente.

JUCESP

§ Único. - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância.

Artigo 13º - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Artigo 14º - O Diretor Presidente da Sociedade terá poderes específicos para:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (b) coordenar os trabalhos de preparação do relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas;
- (c) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (d) convocar a Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 15º - Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, compete, obrigatoriamente ao Diretor Presidente ou ao Diretor Vice-Presidente.

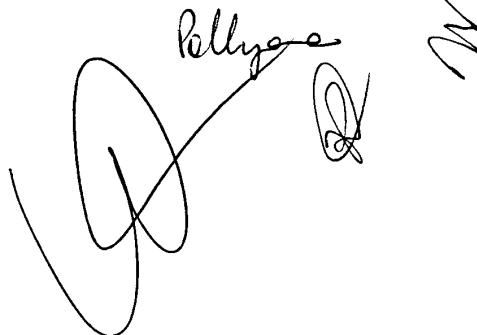
§ 1º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade, (a) ao Diretor Presidente em conjunto com o Acionista; ou (b) ao Diretor Vice-Presidente em conjunto com o Acionista. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano, devendo especificar os poderes conferidos, com exceção daquelas para fins judiciais, as quais poderão ter prazo indeterminado.

Artigo 16º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 17º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de desempate.

CAPITULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 18º - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado, mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.



JUCESP

Artigo 19º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPITULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 20º - O exercício social terá início em 1º de Março e término em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Os Acionistas tem direito a um dividendo bimestral não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

§ 4º - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

§ 5º - Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio e a compor o dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 21º - A Sociedade, seus acionistas e administradores, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, nos termos do regulamento da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76.

JUCESP

§ Único. - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Capital do Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do regulamento dessa instituição.

CAPITULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - As omissões deste Estatuto serão supridas mediante aplicação das normas legais em vigor sobre sociedades por ações, em especial a Lei das S.As.

24 de Março de 2021

Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:


MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA


POLYANNA KARLA GOMES FERREIRA

DIRETORES ELEITOS


MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA


POLYANNA KARLA GOMES FERREIRA

ADVOGADOS RESPONSÁVEIS:


Nome: WESLEY EDUARDO DA SILVA
OAB/MT n° 13.617


Nome: ROBERTA LOURENÇO SILVA
OAB/MT n° 20.409

JUCESP

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

PRIME PARTICIPAÇÕES S/A

Denominação da Sociedade: **PRIME PARTICIPAÇÕES S/A**

Capital Subscrito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Capital Integralizado: R\$ 0,00.

Número de Ações Subscritas: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Preço Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação emitida.

Subscritor	Ações Subscritas	Valor à integralizar (em R\$)
MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA , brasileiro, casado, nascido em 05/06/1975 em Barra do Garças/MT, médico, CPF nº 545.748.381-91, RG nº 4.125.596 DGPC/GO, com residência à Rua Travessa C, SN, Quadra F, Lote 14, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-064.	2.500 ações ordinárias	R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), pagos à vista, em moeda corrente nacional.
POLYANNA KARLA GOMES FERREIRA , brasileira, casada, nascida em 07/09/1977 em Barra do Garças/MT, médica, CPF nº 823.002.161-91, RG nº 3.311.210-0, com residência à Rua Travessa C, SN, Quadra F, Lote 14, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-064	2.500 ações ordinárias	R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), pagos à vista, em moeda corrente nacional.

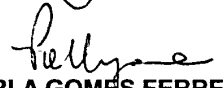
24 de Março de 2021

Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:



MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA



POLYANNA KARLA GOMES FERREIRA

ADVOGADOS RESPONSÁVEIS:



Nome: WESLEY EDUARDO DA SILVA
OAB/MT nº 13.617



Nome: ROBERTA LOURENÇO SILVA
OAB/MT nº 20.409

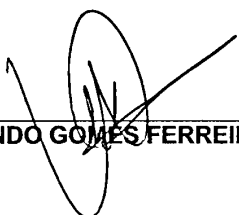


TERMO DE POSSE

Em 24 de Março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da **PRIME PARTICIPAÇÕES S/A**, localizada à Rua Mato Grosso, nº 368, Centro, Barra do Garças/MT, CEP 78600-023, **MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, nascido em 05/06/1975 em Barra do Garças/MT, médico, CPF nº 545.748.381-91, RG nº 4.125.596 DGPC/GO, com residência à Rua Travessa C, SN, Quadra F, Lote 14, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-064, foi eleito para o cargo de Diretor Presidente, com prazo de mandato de 1 (hum) ano a contar da presente data. Por força da assinatura deste termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Sociedade.

O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, nem estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o tornasse inelegível para o cargo de administração da Sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atender o requisito da reputação ilibada, conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, não ocupando cargo em sociedades consideradas concorrentes da Sociedade, não tendo, nem representando interesses conflitantes com o da Sociedade, tudo de acordo com o disposto nos incisos I e II do parágrafo 3º do Art.147 da Lei nº 6.404/76.

24 de Março de 2021



MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4125596 DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 545.748.381-91, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRIME PARTICIPAÇÕES S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, TORRE D 12 AN, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04543-011, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA

RG: 4125596 DGPC/GO

PRIME PARTICIPAÇÕES S/A



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

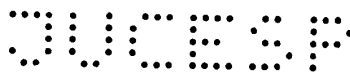


Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029353591-4		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRIME PARTICIPAÇÕES S/A		
NOME DO INTEGRANTE MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA					IDENTIFICAÇÃO 545.748.381-91	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 4125596	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/1990	ORGÃO EMISSOR DGPC	UF GO	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA C					NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO QUADRA F L14		BAIRRO/DISTRITO Jardim Das Garças			CEP 78600-064	
MUNICÍPIO Barra do Garças				UF MT	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 24/03/2021 Término do Mandato: 24/03/2023						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300569270 em 24/05/2021 da empresa PRIME PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0408717210. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 186800133. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.




 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.408.717/21-0

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Cristiane Gouveia da Silva RG 29.460.248-3

Data: 21/05/2021

Ciência Vogais

Aramis Coutinho Junior

RG 11.079.508-1

Vogais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

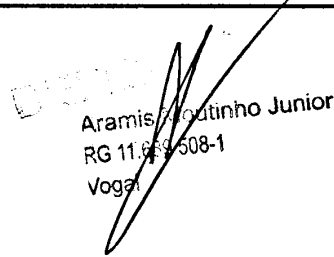
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130762959


01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRIME PARTICIPACOES S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	 Aramis Agostinho Junior RG 11.659.508-1 Vogal
DEFERIDO DBE	
Número de Controle: SP52697040 - 00054574838191	



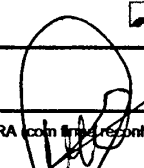
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ	 QSA
--	--

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA	CPF 545.748.381-91
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
DEFERIDO DBE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300569270 em 24/05/2021 da empresa PRIME PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0408717210. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 186800133. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.